

**Processo 680.604**

**Prestação de Contas Municipal**

**Prefeitura Municipal de Glaucilândia**

**Exercício de 2002**

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tratam os autos de Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Glaucilândia, referente ao exercício de 2002, apreciada na sessão da Primeira Câmara deste Tribunal, realizada em 13/11/2012, na qual foi emitido Parecer Prévio pela rejeição das contas, fls. 128/131.

A Câmara Municipal, composta de 09 (nove) vereadores, no exercício de sua competência constitucional, procedeu ao julgamento das contas, na sessão de 08/08/2013, com a presença de todos os edis, deliberando por 6 (seis) votos pela aprovação das contas, não acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal, conforme documentação acostada às fls. 142/146.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pelo arquivamento do Processo, tendo em vista o atendimento aos pressupostos legais para sua regularidade, fl. 148.

Considerando a regularidade do processo, nos termos do parecer ministerial, determino o seu arquivamento, conforme disposto no inciso I, § 2º do art. 239 do Regimento Interno deste Tribunal.

Tribunal de Contas, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2013.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator